

EDITAL Nº 002/2017 – SME

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA.**

O **MUNICÍPIO DE CRISTALINA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ 01.138.122/0001-01, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2017, para contratação de professores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cristalina, em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da CFBR/88, e lei Municipal nº 1.784/2006.

A contratação, neste caso, se justifica pelo tempo necessário de 11 (onze) meses ou até novo recrutamento via concurso público, pela necessidade temporária de excepcional interesse público, para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Lei municipal nº 1.784/2006, IV e pelo fato de inexistir quantidade de candidatos aprovados em concurso público do cadastro de reserva edital 001/2011, capaz de suprir o déficit de pessoal para a função mediante, com previsão de até 200 (duzentas) vagas conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Considerando o grande número de afastamentos temporários de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, bem como outros afastamentos legais, situações estas que não podem ser providas por outros servidores efetivos, uma vez que o titular do cargo retornará às suas funções tão logo cesse o motivo do afastamento e, considerando ainda que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará o presente processo de cadastramento de substitutos dos servidores efetivos temporariamente afastados, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME).

A contratação, neste caso, se justifica pelo tempo necessário de 11 (onze) meses ou até novo recrutamento via concurso público, pela necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei municipal nº 1.784/2006, IV e pelo fato de inexistir quantidade de candidatos aprovados em concurso público do cadastro de reserva edital 001/2011, capaz de suprir o déficit previsto de até 200 vagas (duzentas) para a função.

**1.2** Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 01 de Fevereiro de 2018 e 20 de Dezembro de 2018 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação à bem da administração pública.

**1.4** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”.

**1.6** Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7** O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017” e publicado no em jornal de grande Circulação, DOU e DOE, e no Placar oficial do Município.

**1.8** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação temporária. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o direito de proceder à Contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.9** As contratações temporárias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelos classificados convocados serão regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.10** Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”.

**2.2** Os atos oficiais relativos a este Edital e as convocações dos classificados serão publicados no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017” e publicado em jornal de grande Circulação, DOU e DOE, e no Placar oficial do Município.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e Lei Municipal nº. 1.740 de 23 de março de 2014.

**3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

**3.3** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

**3.4** Conforme o disposto no item **4.1**, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas

previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

**3.5** De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

**3.6** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

**3.7** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**3.8** O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

**3.9** O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o **ANEXO IV** deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

**3.10** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

**3.11** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Para inscrição, o candidato interessado em realizar o Processo Seletivo Simplificado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação. Essas informações estão disponíveis no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Edital nº 002/2017”.

b) inscrever-se no período de 06 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

**4.2** As inscrições serão gratuitas.

**4.3** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por procedimentos indevidos do candidato interessado, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição.

**4.4** O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar a inscrição.

**4.5** As inscrições serão conformadas mediante a entrega da documentação elencada no item 18 do edital, que deverá ser feita em envelope lacrado e assinado.

**4.6** Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”.

**4.7** O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado, que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

**4.8** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITO</b>
PII/ Normal Superior PII/ Ciências PII/ Educação Física PII/ Geografia PII/ História PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês) PII/ Língua Portuguesa PII/ Matemática PII/ Pedagogia	Diploma de conclusão em Licenciatura Plena/ Ensino Superior

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGOS	TITULAÇÃO
PII/ Normal Superior PII/ Ciências PII/ Educação Física PII/ Geografia PII/ História PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês) PII/ Língua Portuguesa PII/ Matemática PII/ Pedagogia	Especialização na área Educacional; Certificado de Graduação fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PII/ Normal Superior PII/ Ciências PII/ Educação Física PII/ Geografia PII/ História PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês) PII/ Língua Portuguesa PII/ Matemática PII/ Pedagogia	Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.  Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: <b>declaração do período trabalhado</b> , informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.
---	---

## 8. DAS VAGAS

**8.1** As vagas serão disponibilizadas quando surgirem necessidade de contratação/substituição na Rede Municipal de Educação.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGOS	ETAPA	
PII/ Normal Superior PII/ Ciências PII/ Educação Física PII/ Geografia PII/ História PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês) PII/ Língua Portuguesa PII/ Matemática PII/ Pedagogia	Duas Etapas	Primeira Etapa: Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório. Segunda Etapa: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

**9.1** A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos interessados em realizar contratação/substituição para o Cargo PII/ Normal Superior, PII/ Ciências, PII/ Educação Física, PII/ Geografia, PII/ História, PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês), PII/ Língua Portuguesa, PII/ Matemática, PII/ Pedagogia classificados para a segunda etapa, será realizada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme **ANEXO I**.

**9.2** As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO, nos dias 24, 27, 28 e 29 de Novembro de 2017, das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.

### CRONOGRAMA DE DIAS E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

DIA	HORÁRIO	CARGO
24/11/2017	8:00h às 11:00h	PII/ Normal Superior; PII/ Língua Portuguesa
	13:30h às 16:30h	PII/ Pedagogia;
27/11/2017	8:00h às 11:00h	PII/ Pedagogia;
	13:30h às 16:30h	PII/ Pedagogia;
28/11/2017	8:00h às 11:00h	PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês)
	13:30h às 16:30h	PII/ Matemática
29/11/2017	8:00h às 11:00h	PII/ Geografia; PII/ História
	13:30h às 16:30h	PII/ Ciências; PII/ Educação Física;

## 10. DA AVALIAÇÃO

**10.1** O candidato interessando em realizar contrato temporário/substituição será informado da pontuação obtida mediante publicação da lista preliminar de classificados, que será publicada no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”.

**10.2** A avaliação dar-se-á em duas etapas, a primeira conforme tabela do ANEXO III e a segunda através de entrevista conforme o item 9.1 deste Edital.

**10.3** O candidato interessado em realizar o contrato temporário/substituição, cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 1,5 (um ponto e meio).

**11.2** Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

**11.3** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

**11.4** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 20, dentro do limite de 20% (vinte por cento) sobre as vagas ofertadas, obedecida à ordem de classificação.

**11.5** Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

## **12. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/SUBSTITUIÇÃO**

**12.1** As contratações temporárias/substituições ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**12.2** As contratações temporárias/ substituições realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

## **13. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**13.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”.

**13.2** Os resultados não serão informados via telefone.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** O candidato interessado em realizar o Processo Seletivo Simplificado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

**14.2** O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO, com a observância dos seguintes itens:

**a)** Dentro do prazo estipulado no **ANEXO I**, o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

**b)** Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital, ou de critério subjetivo;

**14.3** O recurso será julgado por comissão designada pela Secretária Municipal de Educação (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 16.292, de 01 de Janeiro de 2017.

**14.4** A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no **ANEXO I**, através da Secretaria Municipal de Educação. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**

**14.5** Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios, ou qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

**14.6** Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**14.7** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**14.8** Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **15. DO RESULTADO FINAL**

**15.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o Anexo I, no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 002/2017”, publicado no em jornal de grande

Circulação, DOU e DOE, e no Placar oficial do Município, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 11 deste Edital, incluindo o cadastro reserva.

**15.2** Os resultados não serão informados via telefone.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária/substituição terá seu resultado final homologado pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 16.292, de 01 de Janeiro de 2017 e será publicado no em jornal de grande Circulação, DOU e DOE, e no Placar oficial do Município.

## **17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**17.1** Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017”, serão convocados de acordo com as necessidades de contratação/substituição da Secretaria Municipal de Educação.

**17.2** Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

**17.3** O classificado convocado deve apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO.

**17.4** O candidato aprovado e convocado terá 3 (três) dias úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Otto Mohn, Rua Tamoios s/n – Centro, Cristalina-GO, a partir da data da publicação da convocação para efetivar a contratação temporária/substituição. Caso não compareça no prazo estabelecido, esta Secretaria procederá à convocação de outro candidato classificado.

**17.5** A contratação será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 16.292, de 01 de Janeiro de 2017.

## 18. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

**18.1** Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor (a) juramentado (a);

**18.2** O candidato à inscrição ao Processo Seletivo Simplificado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munido dos seguintes documentos em envelope lacrado e assinado:

**a)** Carteira de identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição; **(1 cópia autenticada e cópia simples).**

**b)** CPF; **(duas cópias simples);**

**c)** Título de Eleitor (frente e verso) **(duas cópias simples);**

**d)** Certificado de Reservista (homens) **(duas cópias simples);**

**e)** PIS/PASEP **(duas cópias simples);**

**f)** Declaração de órgão público **(declaração do período trabalhado como professor (a),** informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço), **(original e uma cópia simples);**

**g)** Carteira de Trabalho Previdência Social (páginas comprovando tempo de serviço na área da docência), **(duas cópias simples);**

**h)** Comprovante de endereço atualizado **(duas cópias simples);**

**i)** Comprovante de conta salário - Op. 37, da Caixa Econômica Federal, ou na falta, esta será aberta pelo DRH-Prefeitura **(duas cópias simples);**

**j)** comprovantes de títulos (Pós-Graduação), **(uma cópia autenticada e uma cópia simples);**

**Obs: Não serão aceitos títulos/certificados com duração menor que 360 (trezentos e sessenta) horas;**

**k)** Diploma frente e verso (graduação): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou Histórico de Graduação, com disciplinas integralizadas, com data de expedição de até 01 (um) ano. **(uma cópia autenticada e uma cópia simples).**

**l)** Ficha de Cadastro **ANEXO VI** (Reconhecer assinatura em Cartório), **(original e uma cópia simples);**

m) Declaração de Função – **ANEXO VII** (Reconhecer assinatura em Cartório), (**original e uma cópia simples**);

n) Currículo atualizado com foto Plataforma *Lattes* disponível no site: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)

m) Atestado simples de boa saúde física e mental, emitido pelo médico ( Clínico Geral/Especialista) (**original e uma cópia simples**);

o) Certidões: Todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação (duas vias de cada):

.Certidão Negativa de Débito de Contribuinte Municipal disponível no site:

[http://prefeituradecristalina.sigepnet.com.br/tributos/certidao\\_contribuinte.php?portal=4](http://prefeituradecristalina.sigepnet.com.br/tributos/certidao_contribuinte.php?portal=4)

.Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>

.Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

.Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>

. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>

**OBS 1:** Os candidatos residentes fora do Município de Cristalina deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

**OBS 2:** nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

**18.3** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**18.4** Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos que, após análise, efetuará a contratação temporária.

**18.5** Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no **ANEXO IV**.

**18.6** O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

**18.7** O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo ou que não apresentar qualquer um dos documentos elencados no tópico 18 a 18.6 deste Edital, será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

## 19. DA LOTAÇÃO

**19.1** As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação quando ocorrerem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 20. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**20.1** São requisitos básicos para a contratação temporária da Rede Municipal de Educação:

a) Cumprir as determinações do presente Edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

g) Não ser servidor efetivo do Município;

h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

i) Não ter sido aposentado por invalidez;

j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;

k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no **ANEXO II**;

l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 21. DA VALIDADE

**21.1** Este Processo Seletivo terá validade no período compreendido entre 01 de Fevereiro de 2018 e 20 de Dezembro de 2018, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 22. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**22.1** As contratações extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

## 23. DOS CASOS OMISSOS

**23.1** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão designada pela Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 16.292, de 01 de Janeiro de 2017).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação e Esporte

EDITAL Nº 002/2017 – SME

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/10/2017
Abertura das Inscrições	06/11/2017
Encerramento das Inscrições	10/11/2017
Entrevistas com os candidatos	24, 27, 28 e 29/11/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	01/12/2017
Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar	04/12/2017
Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar	06/12/2017
Resultado do Recurso / Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado	13/12/2017
Convocação	A partir de 10/01/2018

EDITAL Nº 002/2017 – SME

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA  
DESCRIÇÃO  
SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VENCIMENTO
PII	PII/ Normal Superior PII/ Ciências PII/ Educação Física PII/ Geografia PII/ História PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês) PII/ Língua Portuguesa PII/ Matemática PII/ Pedagogia	Licenciatura Plena	Carga horária entre 20 horas/aula semanais e 40 horas aula semanais	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.	R\$ 1.264,20 a R\$ 2.528,40

EDITAL PSS Nº 002/2017 – SME

ANEXO III

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e  
ENTREVISTA PEDAGOGICA

1 - CARGO: PII/ Normal Superior, PII/ Ciências; PII/ Educação Física; PII/ Geografia; PII/ História;  
PII/ Língua Estrangeira Moderna (Inglês), PII/ Língua Portuguesa, PII/ Matemática; PII/ Pedagogia.

a) Formação Profissional:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO
1	Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas (Pós-graduação)	1,5 por certificado até o limite de duas
2	Licenciatura Plena	1,0 – por certificado até o limite de duas
3	Magistério	1,0

b) Experiência profissional em docência:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
1- Experiência profissional (docência) – a pontuação será aferida a cada ano letivo	0,5

c) Entrevista Pedagógica:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1- Situação Problema dentro da Experiência profissional	Eliminatório/classificatório





**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/Estado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_

Lote: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

1ª Graduação: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

2ª Graduação: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Pós-graduação: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Pós-graduação: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Cristalina-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

EDITAL PSS Nº 002/2017 – SME

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_, Órgão Emissor/Estado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, PIS/PASEP: \_\_\_\_\_, Carteira de Trabalho  
Nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devido fins de  
admissão ao Serviço Público Municipal, responsabilizando-me penal e administrativamente por  
falsidade ou incorreção, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço  
Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,  
Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente  
pelo Poder Público, não estando outrossim, em gozo de licença para tratar de interesses particulares;  
Salvo a situação prevista no permissivo legal disposto nos artigos 95, paragrafo único e inciso I parte  
final e artigo 128, inciso II alínea da Constituição Federal, que autoriza o exercício da função de  
Magistério desde que haja compatibilidade de horários.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) interessado (a)